



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO	Modalidade - Pregão Eletrônico LEI FEDERAL 14.133/2021 REGISTRO DE PREÇOS 003/2026	PRC 018/2026 PREG 004/2026
OBJETO: Implantação de registros de preços visando aquisições futuras de medicamentos para uso das unidades de Saúde do Município e Distribuição à população através da Farmácia Básica Municipal. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM) MODO DE DISPUTA: ABERTO. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: <u>A partir da publicação do edital</u> ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 06/04/2026 a partir das 9h INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 06/04/2026 a partir das 9h O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais. TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE LANCES SERÁ DE R\$ 0,01 (um centavo). A sessão será realizada na plataforma de licitações <i>on line</i> AMM LICITA do desenvolvedor LICITAR DIGITAL através do link www.licitardigital.com.br. Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link "AJUDA DO SISTEMA" no endereço https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor e no link CONTATO https://faq.whatsapp.com/ e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-0707 e do e-mail contato@licitardigital.com.br Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para <i>download</i> no site provedor do sistema através do link na plataforma da LICITAR DIGITAL através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e no site da Prefeitura de Capetinga, a saber, www.capetinga.mg.gov.br		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
Processo Administrativo Licitatório nº 018/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Capetinga/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **Implantação de registros de preços visando aquisições futuras de medicamentos para uso das unidades de Saúde do Município e Distribuição à população através da Farmácia Básica Municipal**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM)** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 08h:59min - Horário de Brasília do dia 06/04/2026

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h Horário de Brasília do dia 06/04/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on-line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> e no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp (31) 3191-7001 e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Capetinga, a saber, www.capetinga.mg.gov.br,

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Capetinga através do link , www.capetinga.mg.gov.br

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **Implantação de registros de preços visando aquisições futuras de medicamentos para uso das unidades de Saúde do Município e Distribuição à população através da Farmácia Básica Municipal, Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por lote**, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

1.2 Essa licitação NÃO se destina exclusivamente à ME's e EPP's tendo em vista o inciso II do art.49 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no **ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II**

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 006/2024

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2 Essa licitação NÃO se destina exclusivamente à ME's e EPP's tendo em vista o inciso II do art.49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

2.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.4.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Capetinga ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social¹, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem

¹NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS PARA ATENDIMENTO DO QUANTITATIVO TOTAL DE CADA ITEM, DEVENDO INFORMAR O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM/LOTE, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR UNITÁRIO.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o lote.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12. **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.12.1. **Também SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

4.12.1.1. Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14. **PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II – Modelo de Proposta**

5. DA HABILITAÇÃO

Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1 e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei nº 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.4.1 Para as empresas sediadas em Estados que emitam Comproverantes de Regularidade com a Fazenda Estadual quanto a débitos inscritos e não inscritos em dívida ativa de forma segregada, ambos deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Comprovação do Licenciamento da empresa licitante, perante o Órgão Sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de MEDICAMENTOS (art. 5º da Portaria n.º 2.814/98, do Ministério da Saúde, publicada no D.O.U. de 01 de junho de 1998.)

5.3.2 Comprovante de Autorização de Funcionamento, expedido pela ANVISA.

5.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

5.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.5. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**², todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.5.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.6. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.6.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação de habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas, para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.6.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação fiscal e trabalhista deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@capetinga.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006).

5.6.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.6.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.6.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.7. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.8. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.9. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados

²NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeirapoderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeirano decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeirapersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar a proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeira responsável possa verificar a conformidade com o



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (duas) dígitos, a pregoeira responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. contiver vícios insanáveis;

10.5.4. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

endereço www.licitardigital.com.br que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas a pregoeira(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e da Prefeitura de Capetinga, a saber, www.capetinga.mg.gov.br

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Capetinga, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 03 (três) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2. A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3. Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

15.2. O local da entrega, é na Sede da Prefeitura Municipal de Capetinga, Rua Coronel Osório nº 400, Centro, Capetinga/MG, CEP 37.993-000.

15.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Capetinga;

15.4. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

15.5. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

15.6. A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capetinga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

16.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da ata.

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.
- b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Capetinga se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021**,

17.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

17.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

17.12.5.2. A pedido do fornecedor

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

18.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Capetinga.

18.3. A Administração Pública do Município de Capetinga reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Capetinga, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Capetinga recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Foram colhidos orçamentos em site de compras oficial Banco de Preços, Atas e Editais e outras contratações similares de outros entes públicos, sites especializados e fornecedores do ramo os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

19.2 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

020501 10 122 1002 2030 339030 – ficha 204

020501 10 301 1001 2023 339030 – Ficha 225

020501 10 301 1001 2026 339030 – ficha 252

020501 10 302 1001 2059 339030 – ficha 283

020501 10 303 1001 2086 339030 – ficha 299

020501 10 304 1003 2028 339030 – ficha 310

020501 10 305 1001 2029 339030 – ficha 322

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através da plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

21.2. As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeiras autos do processo de licitação.

21.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.7. Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art. 69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

21.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeiras prazo estabelecido.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.2. A pregoeiras a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.capetinga.mg.gov.br.

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

22.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Capetinga, 13 de março de 2026

Reginaldo de Mendonça

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 012/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste.

2. OBJETIVO

OBJETO: Implantação de registros de preços visando aquisições futuras de medicamentos para uso das unidades de Saúde do Município e Distribuição à população através da Farmácia Básica Municipal, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

3. ESPECIFICAÇÕES:

As descrições dos produtos, bem como quantidade a ser adquirida, estão disponíveis em relação que acompanha este documento.

Valor total estimado do processo R\$ 8.888.276,85 (oito milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
00001	001961	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	22.000,0000	4,5000	99.000,000
00002	001962	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FR	3.000,0000	13,2150	39.645,000
*00003	001963	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR	20.000,0000	7,3600	147.200,000
*00004	001964	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FR	8.000,0000	11,5750	92.600,0000
00005	001965	SORO GLICO FISIOLÓGICO 100 ML	FR	1.000,0000	14,6050	14.605,0000
00006	001967	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ML	FR	3.000,0000	6,6650	19.995,0000
00007	001968	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML	FR	3.000,0000	9,0100	27.030,0000
00008	001969	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	FR	500,0000	10,5000	5.250,0000
00009	001970	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	1.000,0000	5,7900	5.790,0000
00010	001971	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	800,0000	12,0900	9.672,0000
00011	001972	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FR	3.000,0000	10,7500	32.250,0000
00012	010484	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	3.000,0000	3,9400	11.820,0000
00013	002021	MEBENDAZOL 100MG	CP	500,0000	1,3000	650,0000
00014	002022	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO O	FR	200,0000	10,5600	2.112,0000
00015	010514	METRONIDAZOL 250 MG.	CP	3.000,0000	0,4200	1.260,0000
00016	002025	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	500,0000	12,6700	6.335,0000
00017	010519	NITROFURANTOINA 100 MG	CAP	5.000,0000	0,3500	1.750,0000
00018	010525	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	CP	36.000,0000	0,6150	22.140,0000
00019	021433	BIPERIDENO CLORIDRATO 5MG/ML	AM	200,0000	4,1950	839,0000
00020	010529	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	600,0000	27,2650	16.359,0000



MUNICÍPIO DE CAPETINGÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00021	014298	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	5.000,0000	10,6700	53.350,0000
00022	002036	DIAZEPAM 10MG	CAP	24.000,0000	0,3050	7.320,0000
00023	002038	FENOBARBITAL 100MG	CP	24.000,0000	0,3550	8.520,0000
00024	002039	FENOBARBITAL 4% GOTAS	FR	200,0000	11,5900	2.318,0000
00025	002041	HALOPERIDOL 5MG	CP	24.000,0000	0,8650	20.760,0000
00026	002046	ANLODIPINO BESILATO 5MG	CP	96.000,0000	0,2300	22.080,0000
00027	002049	ATENOLOL 50MG	CP	60.000,0000	0,3150	18.900,0000
00028	002051	CARVEDILOL 3,125MG	CP	15.000,0000	0,3100	4.650,0000
00029	002052	CARVEDILOL 6,250MG	CP	15.000,0000	0,5200	7.800,0000
00030	002054	ENALAPRIL 10MG	CP	60.000,0000	0,1850	11.100,0000
00031	002055	ENALAPRIL 20MG	CP	60.000,0000	0,4700	28.200,0000
00032	002057	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	96.000,0000	0,1400	13.440,0000
00033	002060	METILDOPA 500MG	CP	15.000,0000	1,8500	27.750,0000
00034	002063	ALOPURINOL 100MG	CP	36.000,0000	0,2700	9.720,0000
00035	002064	ALOPURINOL 300MG	CP	36.000,0000	0,7450	26.820,0000
00036	002066	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	48.000,0000	0,1500	7.200,0000
00037	010550	SINVASTATINA 10 MG.	CP	20.000,0000	0,2850	5.700,0000
00038	010551	SINVASTATINA 20 MG.	CP	48.000,0000	0,3950	18.960,0000
00039	010552	SINVASTATINA 40 MG.	CP	48.000,0000	0,4700	22.560,0000
00040	002072	BROMETO DE IPRATROPIO GTS	FR	1.000,0000	16,7950	16.795,0000
00041	021434	AMOXICILINA 500GR	CP	15.000,0000	1,2600	18.900,0000
00042	010513	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	12.000,0000	3,8450	46.140,0000
00043	002082	CEFALEXINA 500MG	CP	16.000,0000	2,3050	36.880,0000
00044	010478	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	98.000,0000	0,3850	37.730,0000
00045	021464	BUTLB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 6,67+333,4MG/ML	AM	8.000,0000	3,3100	26.480,0000
00046	002087	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CP	3.000,0000	0,2550	765,0000
00047	010491	IBUPROFENO 600 MG	CP	25.000,0000	0,6650	16.625,0000
00048	002090	IBUPROFENO 50MG/ML ORAL GOTAS	FR	1.000,0000	8,0500	8.050,0000
00049	010531	PARACETAMOL 500 MG.	CP	25.000,0000	0,2600	6.500,0000
*00050	002103	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2	FR	15.000,0000	19,3900	290.850,0000
00051	002104	BENZILPENICILINA BENZATINA 600	FR	500,0000	13,5900	6.795,0000
00052	021465	CEFALOTINA 1G SODICA (PÓ INJETÁVEL)	AM	500,0000	6,5350	3.267,5000
00053	016717	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AM	8.000,0000	3,6300	29.040,0000
00054	002119	DEXAMETAZONA 4MG, SOLUCAO INJE	AM	12.000,0000	1,8800	22.560,0000
00055	002120	DICLOFENACO DE SODIO 75MG	AM	3.500,0000	1,8100	6.335,0000



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00056	002123	NIMESULIDA 50MG/ML	FR	100,0000	9,4500	945,0000
00057	002126	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORT.	AM	6.000,0000	8,1850	49.110,0000
00058	002146	CLORETO DE POTASSIO 10%	AM	2.000,0000	1,8100	3.620,0000
00059	002147	CLORETO DE SODIO 20%	AM	2.000,0000	1,4700	2.940,0000
00060	002149	ETILEFRINA 10MG/ML	AM	2.000,0000	3,2300	6.460,0000
00061	010498	LORATADINA 10 MG.	CP	8.000,0000	0,4300	3.440,0000
00062	002163	PREDNISONA 5MG	CP	5.000,0000	0,3900	1.950,0000
00063	002170	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO	FR	700,0000	9,7250	6.807,5000
00064	002173	OMEPRAZOL 20MG	CP	100.000,0000	0,2400	24.000,0000
00065	021471	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, AMPOLA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ADULTO E PEDIATRICO	AM	800,0000	10,4050	8.324,0000
00066	002187	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG IM	AM	6.000,0000	7,5700	45.420,0000
00067	002189	FITOMENADIONA KANAKION 10MG/ML	AM	800,0000	5,2600	4.208,0000
00068	002193	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA	TB	800,0000	13,2050	10.564,0000
00069	002196	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	TB	500,0000	15,6300	7.815,0000
00070	002200	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	PT	2.000,0000	30,9950	61.990,0000
00071	021435	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% COMPOSIÇÃO: CADA GRAMA DO CONTÉM SULFADIAZINA DE PRATA 10MG.	BG	1.000,0000	11,2650	11.265,0000
00072	002217	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AM	2.000,0000	8,5900	17.180,0000
00073	002222	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLU INJETA	AM	1.000,0000	4,5400	4.540,0000
00074	002237	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TB	500,0000	10,1850	5.092,5000
00075	002241	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	6.000,0000	7,8150	46.890,0000
00076	002245	PREDNISOLONA 1MG/ML FOSFATO SO	FR	600,0000	21,8300	13.098,0000
00077	010557	SULFATO FERROSO 25MG/ML..	FR	300,0000	8,9050	2.671,5000
00078	002280	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	60.000,0000	0,3850	23.100,0000
00079	010586	SULFATO FERROSO 40 MG.	CP	12.000,0000	0,1150	1.380,0000
00080	003165	HIDROGEL ALGINATO	UN	500,0000	51,9100	25.955,0000
00081	003728	OLEO MINERAL 100ML SOLUCAO	FR	800,0000	11,8200	9.456,0000
00082	021436	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CP	40.000,0000	1,1650	46.600,0000
00083	004115	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000	0,2900	2.900,0000
00084	010534	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	18.000,0000	0,2950	5.310,0000
00085	004138	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG	FR	300,0000	27,6500	8.295,0000
00086	004145	FLUCONAZOL 150MG	CP	3.000,0000	3,5000	10.500,0000
00087	010505	METILDOPA 250 MG.	CP	20.000,0000	0,9750	19.500,0000
00088	010535	PREDNISONA 20 MG.	CP	15.000,0000	0,8050	12.075,0000
00089	004349	COLAGENASE 1,2 UI POMADA	UN	1.000,0000	50,5250	50.525,0000



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00090	004516	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO INJET	AM	5.000,0000	10,7800	53.900,0000
00091	004616	SIMETICONA 75 MG	FR	3.000,0000	7,8600	23.580,0000
00092	005211	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G	TB	8.000,0000	11,8500	94.800,0000
*00093	005213	BACITRACINA ZINCICA + SULFATO	UN	10.000,0000	16,0250	160.250,0000
00094	005214	BENZILPENICILINA POTASSICA	UN	500,0000	6,5800	3.290,0000
00095	012668	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS	FR	2.000,0000	9,4250	18.850,0000
00096	005232	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5M	FR	400,0000	12,9050	5.162,0000
00097	005233	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5M	FR	400,0000	17,9350	7.174,0000
00098	021437	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	6.000,0000	1,1550	6.930,0000
00099	005237	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML	AM	500,0000	3,6050	1.802,5000
00100	010568	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000	0,3800	3.800,0000
00101	021438	DIMETICONA 40MG	CP	200,0000	0,4200	84,0000
00102	005245	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	FR	30.000,0000	2,3800	71.400,0000
00103	005246	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUC	AM	12.000,0000	1,3950	16.740,0000
00104	005248	EPINEFRINA 1MG/ML SOLU INJETAV	AM	1.000,0000	2,0850	2.085,0000
00105	005253	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO	AM	1.000,0000	5,3250	5.325,0000
00106	005260	INSULINA NPH 100UI/ML SUSPENSA	FR	300,0000	52,1500	15.645,0000
00107	005261	INSULINA REGULAR 100UI/ML SOLU	FR	200,0000	43,1650	8.633,0000
00108	005269	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO O	FR	2.000,0000	5,3800	10.760,0000
00109	005272	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML	L	800,0000	13,3550	10.684,0000
00110	010480	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000	0,5050	5.050,0000
00111	010482	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO	FR	400,0000	7,3700	2.948,0000
00112	005277	AMOXICILINA 50MG/ML PO P/ SUSP	FR	3.000,0000	20,4800	61.440,0000
*00113	021439	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	CP	12.000,0000	33,2900	399.480,0000
00114	010509	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	CP	3.000,0000	0,3350	1.005,0000
00115	002107	CEFALEXINA 250MG SUSPENSAO	FR	1.000,0000	17,3200	17.320,0000
00116	005289	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMID	CP	4.000,0000	7,8000	31.200,0000
00117	016566	DIPIRONA SODICA CP 500MG	CP	80.000,0000	0,5300	42.400,0000
00118	005298	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSAO	FR	100,0000	10,4150	1.041,5000
00119	005305	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG DR	DG	3.000,0000	0,5700	1.710,0000
00120	014222	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CP	50.000,0000	0,3850	19.250,0000
00121	010495	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG.	CP	50.000,0000	0,3600	18.000,0000
00122	005319	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMPR	CP	5.000,0000	1,3100	6.550,0000
00123	005325	NIFEDIPINO 20MG COMP.REVESTIDO	CP	40.000,0000	0,6400	25.600,0000
00124	005333	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA	FR	300,0000	33,8300	10.149,0000
00125	014939	ESCITALOPRAM 20MG 30CPR	CP	36.000,0000	0,7050	25.380,0000



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00126	021440	ESCITALOPRAM 10MG	CP	40.000,0000	0,4950	19.800,0000
00127	021441	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	CP	3.000,0000	1,8800	5.640,0000
00128	007346	SERTRALINA 50MG	CP	30.000,0000	0,4700	14.100,0000
00129	021442	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	CP	36.000,0000	1,1400	41.040,0000
00130	008033	VENLAFAXINA 75MG	CP	36.000,0000	1,0500	37.800,0000
00131	008395	ADENOSINA INJETAVEL 6MG/2ML	AM	300,0000	12,2000	3.660,0000
00132	020576	BICARBONATO DE SODIO 0,084 G/ML (84 MG/ML OU 8,4%) G/ML SOLUÇ INJETAVEL	AM	800,0000	1,3450	1.076,0000
00133	008397	BISACORDIL 5MG	CP	200,0000	0,3300	66,0000
*00134	008398	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM	AM	5.000,0000	36,9100	184.550,0000
00135	008399	CLINDAMICINA INJETAVEL 300MG	AM	1.000,0000	3,1600	3.160,0000
00136	008401	ENOXAPARINA SODICA 40MG	AM	3.000,0000	10,2300	30.690,0000
00137	021443	GLUCONATO CALCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%	AM	500,0000	2,8100	1.405,0000
00138	008430	CIPROFIBRATO 100MG	CP	1.000,0000	0,5350	535,0000
00139	008444	MORFINA 10MG	CP	800,0000	1,2150	972,0000
00140	008445	MORFINA 30MG	CP	800,0000	2,5300	2.024,0000
00141	021444	COSDEINA 30MG	CP	800,0000	2,3100	1.848,0000
00142	016539	GLICAZIDA 30 MG	CP	50.000,0000	0,5350	26.750,0000
00143	009857	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+	AM	1.500,0000	16,3150	24.472,5000
00144	010494	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG.	CP	40.000,0000	0,3250	13.000,0000
00145	009863	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AM	20.000,0000	1,0050	20.100,0000
00146	010563	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FR	1.500,0000	9,8400	14.760,0000
00147	012432	CARBAMAZEPINA 200MG 60CPR	CP	80.000,0000	0,4600	36.800,0000
00148	011844	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI	UN	100,0000	16,6750	1.667,5000
00149	011846	ACIDO TRANEXAMICO 50MG INJET	AM	1.000,0000	8,5250	8.525,0000
00150	011848	CLARITROMICINA 50MG/ML	FR	200,0000	144,2800	28.856,0000
00151	021445	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG/G	CP	2.000,0000	0,8250	1.650,0000
00152	011852	CLORTALIDONA 25MG	CP	1.000,0000	0,5850	585,0000
00153	009479	IODOPOLIVIDONA (1% IODO ATIVO)	L	200,0000	68,5900	13.718,0000
00154	005354	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE PVPI	L	200,0000	72,3550	14.471,0000
00155	014225	PREDNISOLONA FOSF.SODICO3MG/ML	FR	600,0000	17,6400	10.584,0000
00156	011866	RIFAMICINA SPRAY	FR	350,0000	21,1600	7.406,0000
00157	011867	SOLOSITE HIDROGEL 85G	TB	100,0000	63,0150	6.301,5000
00158	011868	BROMOPRIDA 10 MG/2ML INJETAVEL	AM	4.000,0000	2,0700	8.280,0000
00159	011870	AGUA DESTILADA 1 LITRO	L	1.500,0000	12,1050	18.157,5000
*00160	011871	AGUA PARA INJECAO 10 ML	AM	8.000,0000	14,3350	114.680,0000



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00161	011873	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	70.000,0000	0,4300	30.100,0000
00162	010499	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE	FR	1.000,0000	28,7150	28.715,0000
00163	011875	AZITROMICINA 600 MG/ML PO	FR	1.200,0000	19,7250	23.670,0000
00164	011876	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CP	5.000,0000	0,7000	3.500,0000
00165	011877	BROMOPRIDA 10 MG	CP	1.500,0000	0,6800	1.020,0000
00166	011878	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA.	CP	3.000,0000	0,6000	1.800,0000
00167	011881	CAPTOPRIL 25MG.	CP	40.000,0000	0,1650	6.600,0000
00168	021446	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	30.000,0000	0,6950	20.850,0000
00169	010537	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	18.000,0000	0,3850	6.930,0000
*00170	011884	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV	AM	9.000,0000	34,4400	309.960,0000
00171	011885	CEFTRIAXONA SODICA 500MG IM	AM	1.500,0000	24,7400	37.110,0000
00172	011886	CETOPROFENO 100MG PO LIOFILO	FR	5.000,0000	4,7650	23.825,0000
00173	011887	CIMETIDINA 200 MG.	CP	400,0000	0,6000	240,0000
00174	011889	CIPROFLOXACINO 500MG.	CP	12.000,0000	1,0300	12.360,0000
00175	012426	CITALOPRAM 20 MG	CP	6.000,0000	0,4150	2.490,0000
00176	011891	CLONAZEPAM 2MG.	CP	50.000,0000	0,2450	12.250,0000
00177	011892	CLORETO SUXAMETONIO 100MG	AM	800,0000	28,9200	23.136,0000
00178	011894	CLOREXIDINA 0,5%	FR	500,0000	25,2700	12.635,0000
00179	011895	CLOREXIDINA 2%	FR	500,0000	27,0800	13.540,0000
00180	011896	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML	FR	500,0000	8,6000	4.300,0000
00181	011897	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML	FR	500,0000	12,4350	6.217,5000
00182	004139	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG	FR	300,0000	11,0350	3.310,5000
00183	011899	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG.	CP	20.000,0000	0,6950	13.900,0000
00184	011900	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG	CP	30.000,0000	1,1700	35.100,0000
00185	011901	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	CP	15.000,0000	0,7050	10.575,0000
00186	011902	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	CP	15.000,0000	0,4400	6.600,0000
00187	011903	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 4%.	FR	200,0000	12,2800	2.456,0000
00188	011904	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% COM	FR	200,0000	11,8800	2.376,0000
00189	011905	CLORIDRATO METFORMINA 500MG.	CP	10.000,0000	0,2250	2.250,0000
00190	011906	CLORIDRATO METFORMINA 850MG.	CP	90.000,0000	0,2000	18.000,0000
00191	011907	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1.000,0000	0,5750	575,0000
00192	011908	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG.	FR	200,0000	8,7500	1.750,0000
00193	011909	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG	AM	500,0000	1,4300	715,0000
00194	011910	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG.	CP	40.000,0000	0,8700	34.800,0000
00195	021447	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG	CP	3.000,0000	3,5200	10.560,0000



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00196	011914	CLORIDRATO DE PROMETASINA 25MG	CP	8.000,0000	0,1750	1.400,0000
00197	021448	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG IM/EV	AM	3.000,0000	6,2200	18.660,0000
00198	011916	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG.	CP	40.000,0000	0,1800	7.200,0000
00199	011917	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CP	600,0000	0,5900	354,0000
00200	011918	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/	AM	3.000,0000	1,5800	4.740,0000
00201	011919	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG	CP	5.000,0000	0,7750	3.875,0000
00202	011920	COLAGENASE 0,6UI+CLORANFENICOL	TB	2.000,0000	31,5150	63.030,0000
00203	011934	FENITOINA 100MG.	CP	30.000,0000	0,3350	10.050,0000
00204	021449	FLUOXETINA 20MH	CP	80.000,0000	0,3000	24.000,0000
00205	010581	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	60.000,0000	0,3350	20.100,0000
00206	011939	GLICOSE 25% 10 ML.	AM	2.000,0000	0,9150	1.830,0000
00207	011940	GLICOSE 50% 10ML.	AM	2.000,0000	2,2550	4.510,0000
00208	011941	IMIPRAMINA 25MG	CP	30.000,0000	0,6000	18.000,0000
00209	011942	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100/25MG.	CP	10.000,0000	2,7500	27.500,0000
00210	011943	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG	CP	5.000,0000	3,8100	19.050,0000
00211	010500	LOSARTANA POTASSICA 50 MG.	CP	200.000,0000	0,1800	36.000,0000
00212	011945	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	FR	5.000,0000	5,3700	26.850,0000
00213	021450	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	CP	1.000,0000	0,4150	415,0000
00214	011947	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG/ML.	FR	500,0000	7,3850	3.692,5000
00215	010508	METRONIDAZOL 400 MG.	CP	2.000,0000	0,5250	1.050,0000
00216	011859	METROPOLOL SUCCINATO 50MG	CP	40.000,0000	1,7900	71.600,0000
00217	011950	MICONAZOL CREME VAGINAL.	TB	1.000,0000	20,8000	20.800,0000
00218	011967	MICONAZOL LOCAO 20MG/ML.	FR	200,0000	7,6250	1.525,0000
00219	005323	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CRVAG	TB	500,0000	11,3300	5.665,0000
00220	011969	RISPERIDONA 1MG.	CP	40.000,0000	0,3250	13.000,0000
00221	011970	RISPERIDONA 2MG.	CP	36.000,0000	0,5150	18.540,0000
00222	011971	RISPERIDONA 3MG.	CP	40.000,0000	0,5600	22.400,0000
00223	011972	SAIS REIDRATAÇAO ORAL 25MG/ML.	UN	2.000,0000	4,2950	8.590,0000
00224	011973	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML.	FR	600,0000	3,3950	2.037,0000
00225	011974	SUCCINATO SODICO CLORANFENICOL	FR	200,0000	8,6750	1.735,0000
00226	021451	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG	AM	3.000,0000	5,4550	16.365,0000
00227	002150	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG	AM	500,0000	1,3800	690,0000
00228	011978	VALPROATO SODICO 250 MG.	CP	40.000,0000	0,9350	37.400,0000
00229	010589	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML	FR	600,0000	11,6900	7.014,0000
00230	010590	VARFARINA SODICA 5 MG	CP	6.000,0000	0,8100	4.860,0000



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00231	011981	VASELINA LIQUIDA 1000 ML.	FR	100,0000	36,1250	3.612,5000
00232	015062	ATORVASTATINA 20	CP	6.000,0000	0,4950	2.970,0000
00233	013606	RISPERIDON 1MG/ML	FR	2.000,0000	32,7400	65.480,0000
00234	013551	GABAPENTINA 300 MG.	CP	5.000,0000	0,7750	3.875,0000
00235	013552	PREGABALINA 75 MG.	CP	20.000,0000	0,6900	13.800,0000
00236	013553	CILOSTAZOL 50 MG.	CP	3.000,0000	0,5100	1.530,0000
00237	013554	CILOSTAZOL 100 MG.	CP	3.000,0000	0,6550	1.965,0000
00238	013555	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG.	CP	3.000,0000	0,5850	1.755,0000
00239	013556	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA30MG	CP	1.200,0000	2,4850	2.982,0000
00240	013558	LAMOTRIGINA 50 MG.	CP	1.000,0000	0,6250	625,0000
00241	013559	LAMOTRIGINA 100 MG.	CP	2.000,0000	0,8250	1.650,0000
00242	013560	CLORIDRATO DE METILFENIDATO.	CP	20.000,0000	1,5350	30.700,0000
00243	013561	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	CP	2.000,0000	4,4300	8.860,0000
00244	021452	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG	CP	2.000,0000	10,3300	20.660,0000
00245	021453	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	CP	2.000,0000	8,8400	17.680,0000
00246	021454	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	CP	3.000,0000	10,5800	31.740,0000
00247	013565	PERICIAZINA 1 %.	FR	100,0000	13,5450	1.354,5000
00248	014585	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONAL	FR	500,0000	71,5900	35.795,0000
00249	014586	HIDROXIDO DE MAGNESIO SOLUCAO	FR	300,0000	14,2250	4.267,5000
00250	014587	GELEIA URETRAL-CLOR.LIDOCAINA	UN	200,0000	22,0550	4.411,0000
00251	014588	AGUA PARA INJECAO FR 5 ML-	AM	5.000,0000	0,8000	4.000,0000
00252	014589	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO	CP	20.000,0000	1,3050	26.100,0000
00253	014590	CLORETO DE SODIO 0.9% FR 5ML	AM	2.000,0000	1,2600	2.520,0000
00254	014591	ENANTATO DE NORETISTERONA + V	UN	600,0000	18,7650	11.259,0000
00255	021455	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO)	CP	5.000,0000	10,2600	51.300,0000
00256	014595	PLANTAGO OVATA 3,5G	DN	300,0000	67,2500	20.175,0000
00257	014596	CLORIDRATO DE SAXAGLIPTINA	CP	800,0000	3,5250	2.820,0000
00258	014597	TRAVOPROSTA SOL OFTALMICA	FR	200,0000	50,2400	10.048,0000
00259	014598	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5 MG/	FR	200,0000	24,5200	4.904,0000
00260	014599	MESILATO DE DOXAZOSINA	CP	500,0000	2,9200	1.460,0000
00261	021456	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA)	CP	5.000,0000	6,1450	30.725,0000
00262	014601	SOL.OFTALM.ESTERIL CARMELOSE	FR	200,0000	28,6800	5.736,0000
00263	014602	TOPIRAMATO 50MG.	CP	10.000,0000	1,2300	12.300,0000
00264	014603	TOPIRAMATO 100MG.	CP	26.000,0000	1,2350	32.110,0000
00265	014605	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25MG.	CP	20.000,0000	0,4900	9.800,0000



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00266	014606	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 50MG.	CP	8.000,0000	4,4600	35.680,0000
00267	020381	HEMIFUMARATO DE QUERATIAPINA 200MG	CP	1.200,0000	2,9200	3.504,0000
00268	014607	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 100MG	CP	3.000,0000	1,4550	4.365,0000
00269	014608	SOL.OFTAL.CLOR.TETRACAINA	FR	100,0000	15,5550	1.555,5000
00270	014609	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AM	300,0000	8,3450	2.503,5000
00271	014610	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORID	AM	2.000,0000	12,3650	24.730,0000
00272	014611	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML	AM	200,0000	17,2950	3.459,0000
00273	014613	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML	AM	600,0000	2,8750	1.725,0000
00274	014614	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IV/IM	AM	10.000,0000	7,9750	79.750,0000
00275	015861	SACARATO HIDROXIDO FERRICO 5ML	AM	3.000,0000	14,0150	42.045,0000
00276	015845	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL 2ML,	AM	3.500,0000	2,2300	7.805,0000
00277	015642	FENOFIBRATO 200 MG-	CP	2.000,0000	2,9350	5.870,0000
00278	015643	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40MG	CP	1.000,0000	0,6900	690,0000
00279	021457	MONONITRATO ISOSSOEBIDA 10MG SL	CP	500,0000	6,6600	3.330,0000
00280	011976	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA.	CP	5.000,0000	0,4350	2.175,0000
00281	012848	GLICAZIDA 60MG	CP	70.000,0000	0,8700	60.900,0000
*00282	021458	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	CP	30.000,0000	10,7100	321.300,0000
00283	015648	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50MG-	CP	3.000,0000	1,1400	3.420,0000
00284	015649	VIGABATRINA 500 MG-	CP	600,0000	7,1950	4.317,0000
00285	015651	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML.	AM	1.000,0000	5,6050	5.605,0000
00286	015652	SULFATO DE MAGNESIO 10% -	AM	300,0000	2,2150	664,5000
00287	015653	SULFATO DE MAGNESIO 50% -	AM	300,0000	5,5350	1.660,5000
00288	015654	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA -	AM	500,0000	5,7000	2.850,0000
00289	015656	FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG	FR	100,0000	146,1150	14.611,5000
00290	015657	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	FR	100,0000	2,0750	207,5000
00291	015658	PERICIAZINA 40 MG/ML-	FR	600,0000	28,1650	16.899,0000
00292	015659	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CP	8.000,0000	2,3000	18.400,0000
00293	015660	MIRTAZAPINA 15 MG	CP	600,0000	1,4150	849,0000
00294	015661	ROSUVASTATINA 10 MG	CP	5.000,0000	0,4150	2.075,0000
00295	015662	ROSUVASTATINA 20 MG	CP	40.000,0000	0,6250	25.000,0000
00296	015663	ATORVASTATINA 40 MG	CP	5.000,0000	1,2900	6.450,0000
00297	015664	HEMIFURAMATO QUETIAPINA 100MG	CP	4.000,0000	1,5000	6.000,0000
00298	015665	DECANOATO DE HALOPERIDOL	AM	300,0000	32,3350	9.700,5000
00299	015666	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10MG	CP	30.000,0000	0,7750	23.250,0000
00300	015667	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG	CP	200,0000	3,0250	605,0000



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00301	021459	SULFATO DE HIDROCLOROQUINA 400MG	CP	200,0000	2,4250	485,0000
00302	015670	ENOXAPARINA SODICA 60MG -	SG	200,0000	177,9950	35.599,0000
00303	015671	ENOXAPARINA SODICA 80MG	SG	100,0000	182,5250	18.252,5000
00304	015672	ERITROPOETINA HUMANA 4000UI	AM	20,0000	35,6200	712,4000
00305	015673	ERITROPOETINA HUMANA 1000UI	AM	20,0000	76,2100	1.524,2000
00306	015674	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA	AM	500,0000	13,2050	6.602,5000
00307	015675	MANITOL ALMOX 20%	FR	300,0000	14,4800	4.344,0000
00308	015676	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AM	200,0000	6,4200	1.284,0000
00309	015679	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/M	AM	200,0000	25,7950	5.159,0000
00310	015680	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AM	100,0000	2,7200	272,0000
00311	021460	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	FR	100,0000	19,6250	1.962,5000
00312	015683	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML -	AM	800,0000	4,1950	3.356,0000
00313	015831	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML,	AM	3.000,0000	1,5950	4.785,0000
00314	011869	ACIDO ASCORBICO+COMPLEXO B+	AM	3.000,0000	15,9350	47.805,0000
00315	002144	AMINOFILINA 240MG 10ML	AM	1.000,0000	1,8950	1.895,0000
00316	002145	AMIODARONA 150MG AMPOLA C/ 3ML	AM	3.000,0000	4,0150	12.045,0000
00317	015835	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML,	FR	200,0000	8,6950	1.739,0000
00318	011879	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG	AM	4.000,0000	3,0600	12.240,0000
00319	011880	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG/	AM	8.000,0000	2,9100	23.280,0000
00320	011888	CIMETIDINA 300MG IM/EV.	UN	200,0000	1,9500	390,0000
00321	015839	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG,	AM	100,0000	40,8750	4.087,5000
00322	015840	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA,	AM	200,0000	70,9550	14.191,0000
00323	005227	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AM	1.000,0000	8,6200	8.620,0000
00324	015745	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	CP	10.000,0000	2,2750	22.750,0000
00325	005268	ONDANSETRON (COMO CLORIDRATO D	AM	12.000,0000	2,4550	29.460,0000
00326	002283	COMPLEXO B IM/EV	AM	15.000,0000	2,8100	42.150,0000
00327	011931	DIMENIDRINATO+CLOR.PIRIDOXINA	AM	2.000,0000	4,6750	9.350,0000
00328	002188	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PI	AM	1.000,0000	6,7650	6.765,0000
00329	015644	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG-	CP	2.000,0000	0,4250	850,0000
00330	015849	ENOXAPARINA SODICA 20MG,	DN	200,0000	137,3100	27.462,0000
00331	011935	FENITOINA 50MG/ML SODICA	AM	1.000,0000	5,8450	5.845,0000
00332	011937	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AM	3.000,0000	2,2850	6.855,0000
00333	009860	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AM	500,0000	2,3450	1.172,5000
00334	015682	HEPARINA SODICA 5000 UI -	AM	500,0000	5,0100	2.505,0000
00335	015677	LEVONORGESTREL 0,75MG-	CP	50,0000	8,2750	413,7500



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00336	015678	LEVONORGESTREL 1,5MG-	CP	500,0000	12,2850	6.142,5000
00337	015856	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETAVEL,	AM	1.000,0000	6,5750	6.575,0000
00338	015857	MORFINA 1 MG/ML	AM	1.000,0000	6,8050	6.805,0000
00339	015858	MORFINA10MG/ML INJETAVEL,	AM	10.000,0000	7,4050	74.050,0000
00340	015859	PENTOXIFILINA 20MG SOL.INJET.	AM	500,0000	7,9900	3.995,0000
00341	015860	PROPOFOL EMULSAO 10MG/ML,	AM	500,0000	7,1400	3.570,0000
00342	017236	CEFTRIAXONA 1G IM/EV	AM	7.000,0000	28,3050	198.135,0000
00343	019183	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5 MG+1000 MG	CP	500,0000	3,7400	1.870,0000
00344	020332	ACEBROFILINA 50MG/5MG	FR	700,0000	24,6150	17.230,5000
00345	020333	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FR	700,0000	19,7200	13.804,0000
00346	020334	DIMESILATO DE LISDEXAMETAMINA 50MG	CP	1.000,0000	11,3250	11.325,0000
00347	020335	DIMESILATO DE LISDEXAMETAMINA 70MG	CP	1.000,0000	12,6800	12.680,0000
00348	020336	DICLORIDRATO DE PRAMIPREXOL 0,125	CP	600,0000	0,6700	402,0000
00349	020337	EZETIMIBA 10MG	CP	500,0000	0,6100	305,0000
00350	020338	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 50MG	CP	500,0000	4,5150	2.257,5000
00351	020339	DIOSMINA+HISPERIDINA 450MG+50MG	CP	3.000,0000	1,8950	5.685,0000
00352	020340	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFOZINA 5/10MG	CP	800,0000	8,0900	6.472,0000
00353	020341	ATOMOXETINA 40MG	CP	1.000,0000	3,1200	3.120,0000
00354	020342	ATOMOXETINA 60MG	CP	1.000,0000	6,8550	6.855,0000
00355	021461	LEVOMEPRIMAZINA 47%	FR	400,0000	22,0000	8.800,0000
00356	019185	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG + 1000MG	CP	3.000,0000	7,4500	22.350,0000
00357	020345	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	CP	2.000,0000	1,1900	2.380,0000
00358	019187	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	1.000,0000	0,7150	715,0000
00359	019189	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE	FR	40,0000	319,1250	12.765,0000
00360	020348	PANCREATINA 25,000	CP	3.500,0000	2,9450	10.307,5000
00361	020349	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	FR	100,0000	26,2200	2.622,0000
00362	017237	NALOXONA INJETAVEL 0,04 MG/ML	UN	1.000,0000	14,2650	14.265,0000
00363	020350	MEROPENEM 1G	AM	1.000,0000	25,8200	25.820,0000
00364	020351	MEROPENEM 500 MG	AM	500,0000	21,2250	10.612,5000
00365	020352	NITAZOXANIDA SUSP.ORAL	FR	200,0000	22,6300	4.526,0000
00366	020353	DIPIRONA MONOIDRATADA 1 G	CP	500,0000	1,3000	650,0000
*00367	020355	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	6.000,0000	22,7600	136.560,0000
00368	020356	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	CP	6.000,0000	0,9750	5.850,0000
00369	020357	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	CP	2.000,0000	1,2100	2.420,0000
00370	020358	BACLOFENO 10MG	CP	1.000,0000	0,8500	850,0000



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00371	020359	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CP	10.000,0000	2,4800	24.800,0000
00372	020360	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CP	4.000,0000	1,8250	7.300,0000
00373	020361	ARIPIRAZOL 15 MG	CP	2.000,0000	4,0450	8.090,0000
00374	020362	ARCOXIA (ETORICOXIB 60MG)	CP	1.000,0000	9,8650	9.865,0000
00375	020363	CELECOXIBE 200 MG	CP	2.000,0000	3,6050	7.210,0000
00376	020364	NAPROXENO SÓDICO 500 MG	CP	1.000,0000	1,1050	1.105,0000
00377	020365	SACUBITRIL VALSARTANA 50 MG	CP	2.000,0000	6,0200	12.040,0000
00378	020366	SACUBITRIL VALSARTANA 100MG	CP	2.000,0000	6,6000	13.200,0000
00379	020367	SACUBITRIL VALSARTANA 200MG	CP	2.000,0000	6,6000	13.200,0000
00380	015067	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	5.000,0000	0,9400	4.700,0000
00381	020368	HALOPERIDOL 1 MG	CP	30.000,0000	0,4700	14.100,0000
00382	014752	DULOXETINA 60MG	CP	2.000,0000	1,9950	3.990,0000
00383	021462	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML	AM	300,0000	23,0300	6.909,0000
00384	021463	CLORIDRATO DE BENOXINATO 0,4% OXIBUPROCAINA - COLÍRIO	FR	100,0000	32,8600	3.286,0000
00385	020369	NORTRIPITILINA 50MG	CP	30.000,0000	1,9800	59.400,0000

- * ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

3.1 Não há exigência de nenhuma marca, exceto para os produtos de ordem judicial e prescrição médica com laudos, as marcas que, porventura foram citadas nos descritivos acima, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade, a menção à marca de referência, se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada.

JUSTIFICATIVA:

A presente licitação se justifica pela necessidade de aquisição de medicamentos, tendo em vista que o município precisa atender às necessidades da população que buscam adquirir de forma gratuita, para uso de seus tutelados judiciais ou não.

Os medicamentos são essenciais para os munícipes. Ao fornecer esses produtos, o município contribui para a promoção da saúde e do conforto dessas pessoas. Ao oferecer medicamentos, o município ajuda a garantir que essas pessoas possam manter sua dignidade e independência, com maior qualidade de vida, diminuindo o tempo de recuperação em possíveis enfermidades.

Os medicamentos podem representar um custo significativo para famílias de baixa renda que já enfrentam dificuldades financeiras. Ao fornecer esses produtos de forma gratuita ou subsidiada, o município alivia o ônus financeiro dessas famílias.

Dessa forma, para a manutenção do atendimento integral à população, considerando que a Constituição Federal prevê, nos Art. 6º, Art. 23, II e Art. 196 a 200, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado a ser assegurado por meio de seus entes (União, Estados, DF e Municípios), entende-se que o fornecimento desse produto é uma condição de cumprimento desse dever do Município, de prover os Usuários do SUS com os insumos necessários ao seu bem estar, portanto são itens essenciais para manutenção da qualidade da assistência à saúde prestada a população.

Fornecer assistência às pessoas vulneráveis e de baixa renda, como idosos e crianças com algum problema comprovado, é uma forma de expressar a responsabilidade social do município. Isso demonstra um compromisso com o bem-estar de todos os membros da comunidade, independentemente de sua idade ou condição de saúde.

Essas são algumas das razões pelas quais o município pode justificar a doação medicamentos. Essa iniciativa não apenas beneficia diretamente os indivíduos que necessitam desses produtos, mas também fortalece o tecido social e promove uma comunidade mais inclusiva e solidária.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote (item), desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1 Cada lote constante do certame em pauta refere-se a um item distinto, visto que a condição de julgamento por lote é uma funcionalidade do sistema da AMM Licita.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As quantidades definidas no edital são para aquisição parcelada no período de 12(doze) meses.

6.2 O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Capetinga, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua emissão.

6.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade e o consumo dos mesmos.

6.4 A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

6.5 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Capetinga, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal.

6.6 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo descritas:

020501 10 122 1002 2030 339030 – ficha 204
020501 10 301 1001 2023 339030 – Ficha 225
020501 10 301 1001 2026 339030 – ficha 252
020501 10 302 1001 2059 339030 – ficha 283
020501 10 303 1001 2086 339030 – ficha 299
020501 10 304 1003 2028 339030 – ficha 310
020501 10 305 1001 2029 339030 – ficha 322

7 – DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa vencedora deverá entregar em prazo não superior a 10 (dez) dias, os produtos de acordo com a necessidade de município por um período de 12(doze) meses.

7.2 – A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento que obedecerá às condições indicadas neste Termo de Referência definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações do fornecimento e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.3 – Até o encaminhamento da Ordem de Fornecimento, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

7.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021

7.5 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução do fornecimento.

8 – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 – Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Compra e Empenho.

8.2 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

8.3 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC entre a data prevista e a do efetivo pagamento.



8.4 – Para recebimento dos pagamentos a Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

8.5 – O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular do fornecimento.

8.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

8.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Capetinga.

8.8 - No caso de desequilíbrio financeiro da Ata de Registro de Preços, para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a licitante deverá apresentar comprovação fiscal fidedigna da época do certame e da época que se pretende o realinhamento.

9. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

9.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total da ata, por dia de atraso.
- b) Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total registrado, devidamente atualizado;
- c) A Administração Pública do Município de Capetinga se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

9.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

9.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

9.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

9.12.5.2. A pedido do fornecedor

10.DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

10.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Capetinga.

10.3. A Administração Pública do Município de Capetinga reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

10.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Capetinga, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

10.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Capetinga recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

11- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução dos serviços do Contrato;
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

11.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

12. DO FORO

12.1 Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Cássia/MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme item 9.3 do edital o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada constando a marca e o valor unitário de cada um dos itens cotados

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 004/2026

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
00001	001961	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	22.000,0000		
00002	001962	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	FR	3.000,0000		
00003	001963	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR	20.000,0000		
00004	001964	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FR	8.000,0000		
00005	001965	SORO GLICO FISIOLÓGICO 100 ML	FR	1.000,0000		
00006	001967	SORO GLICO FISIOLÓGICO 250 ML	FR	3.000,0000		
00007	001968	SORO GLICO FISIOLÓGICO 500 ML	FR	3.000,0000		
00008	001969	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	FR	500,0000		
00009	001970	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FR	1.000,0000		
00010	001971	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FR	800,0000		
00011	001972	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FR	3.000,0000		
00012	010484	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	CP	3.000,0000		
00013	002021	MEBENDAZOL 100MG	CP	500,0000		
00014	002022	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO O	FR	200,0000		
00015	010514	METRONIDAZOL 250 MG.	CP	3.000,0000		
00016	002025	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FR	500,0000		
00017	010519	NITROFURANTOINA 100 MG	CAP	5.000,0000		
00018	010525	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG	CP	36.000,0000		
00019	021433	BIPERIDENO CLORIDRATO 5MG/ML	AM	200,0000		
00020	010529	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	FR	600,0000		
00021	014298	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FR	5.000,0000		
00022	002036	DIAZEPAM 10MG	CAP	24.000,0000		
00023	002038	FENOBARBITAL 100MG	CP	24.000,0000		
00024	002039	FENOBARBITAL 4% GOTAS	FR	200,0000		
00025	002041	HALOPERIDOL 5MG	CP	24.000,0000		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00026	002046	ANLODIPINO BESILATO 5MG	CP	96.000,0000		
00027	002049	ATENOLOL 50MG	CP	60.000,0000		
00028	002051	CARVEDILOL 3,125MG	CP	15.000,0000		
00029	002052	CARVEDILOL 6,250MG	CP	15.000,0000		
00030	002054	ENALAPRIL 10MG	CP	60.000,0000		
00031	002055	ENALAPRIL 20MG	CP	60.000,0000		
00032	002057	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CP	96.000,0000		
00033	002060	METILDOPA 500MG	CP	15.000,0000		
00034	002063	ALOPURINOL 100MG	CP	36.000,0000		
00035	002064	ALOPURINOL 300MG	CP	36.000,0000		
00036	002066	GLIBENCLAMIDA 5MG	CP	48.000,0000		
00037	010550	SINVASTATINA 10 MG.	CP	20.000,0000		
00038	010551	SINVASTATINA 20 MG.	CP	48.000,0000		
00039	010552	SINVASTATINA 40 MG.	CP	48.000,0000		
00040	002072	BROMETO DE IPRATROPIO GTS	FR	1.000,0000		
00041	021434	AMOXICILINA 500GR	CP	15.000,0000		
00042	010513	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	12.000,0000		
00043	002082	CEFALEXINA 500MG	CP	16.000,0000		
00044	010478	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	CP	98.000,0000		
00045	021464	BUTLB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 6,67+333,4MG/ML	AM	8.000,0000		
00046	002087	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	CP	3.000,0000		
00047	010491	IBUPROFENO 600 MG	CP	25.000,0000		
00048	002090	IBUPROFENO 50MG/ML ORAL GOTAS	FR	1.000,0000		
00049	010531	PARACETAMOL 500 MG.	CP	25.000,0000		
00050	002103	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.2	FR	15.000,0000		
00051	002104	BENZILPENICILINA BENZATINA 600	FR	500,0000		
00052	021465	CEFALOTINA 1G SODICA (PÓ INJETÁVEL)	AM	500,0000		
00053	016717	CETOPROFENO 50MG/ML 2ML IM	AM	8.000,0000		
00054	002119	DEXAMETAZONA 4MG, SOLUCAO INJE	AM	12.000,0000		
00055	002120	DICLOFENACO DE SODIO 75MG	AM	3.500,0000		
00056	002123	NIMESULIDA 50MG/ML	FR	100,0000		
00057	002126	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORT.	AM	6.000,0000		
00058	002146	CLORETO DE POTASSIO 10%	AM	2.000,0000		
00059	002147	CLORETO DE SODIO 20%	AM	2.000,0000		
00060	002149	ETILEFRINA 10MG/ML	AM	2.000,0000		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00061	010498	LORATADINA 10 MG.	CP	8.000,0000		
00062	002163	PREDNISONA 5MG	CP	5.000,0000		
00063	002170	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO	FR	700,0000		
00064	002173	OMEPRAZOL 20MG	CP	100.000,0000		
00065	021471	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR, AMPOLA DE SOLUÇÃO INJETÁVEL USO ADULTO E PEDIATRICO	AM	800,0000		
00066	002187	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG IM	AM	6.000,0000		
00067	002189	FITOMENADIONA KANAKION 10MG/ML	AM	800,0000		
00068	002193	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GELEIA	TB	800,0000		
00069	002196	METRONIDAZOL GEL VAGINAL	TB	500,0000		
00070	002200	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	PT	2.000,0000		
00071	021435	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% COMPOSIÇÃO: CADA GRAMA DO CONTÉM SULFADIAZINA DE PRATA 10MG.	BG	1.000,0000		
00072	002217	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AM	2.000,0000		
00073	002222	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLU INJETA	AM	1.000,0000		
00074	002237	CETOCONAZOL 20MG/G CREME	TB	500,0000		
00075	002241	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	6.000,0000		
00076	002245	PREDNISOLONA 1MG/ML FOSFATO SO	FR	600,0000		
00077	010557	SULFATO FERROSO 25MG/ML..	FR	300,0000		
00078	002280	ESPIRONOLACTONA 25MG	CP	60.000,0000		
00079	010586	SULFATO FERROSO 40 MG.	CP	12.000,0000		
00080	003165	HIDROGEL ALGINATO	UN	500,0000		
00081	003728	OLEO MINERAL 100ML SOLUCAO	FR	800,0000		
00082	021436	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CP	40.000,0000		
00083	004115	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000		
00084	010534	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CP	18.000,0000		
00085	004138	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG	FR	300,0000		
00086	004145	FLUCONAZOL 150MG	CP	3.000,0000		
00087	010505	METILDOPA 250 MG.	CP	20.000,0000		
00088	010535	PREDNISONA 20 MG.	CP	15.000,0000		
00089	004349	COLAGENASE 1,2 UI POMADA	UN	1.000,0000		
00090	004516	OMEPRAZOL SODICO 40MG PO INJET	AM	5.000,0000		
00091	004616	SIMETICONA 75 MG	FR	3.000,0000		
00092	005211	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G	TB	8.000,0000		
00093	005213	BACITRACINA ZINCICA + SULFATO	UN	10.000,0000		
00094	005214	BENZILPENICILINA POTASSICA	UN	500,0000		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00095	012668	BROMOPRIDA 4MG/ML GTS	FR	2.000,0000		
00096	005232	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5M	FR	400,0000		
00097	005233	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5M	FR	400,0000		
00098	021437	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	6.000,0000		
00099	005237	DESLANOSIDIO 0,2 MG/ML	AM	500,0000		
00100	010568	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000		
00101	021438	DIMETICONA 40MG	CP	200,0000		
00102	005245	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS	FR	30.000,0000		
00103	005246	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUC	AM	12.000,0000		
00104	005248	EPINEFRINA 1MG/ML SOLU INJETAV	AM	1.000,0000		
00105	005253	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUCAO	AM	1.000,0000		
00106	005260	INSULINA NPH 100UI/ML SUSPENSA	FR	300,0000		
00107	005261	INSULINA REGULAR 100UI/ML SOLU	FR	200,0000		
00108	005269	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUCAO O	FR	2.000,0000		
00109	005272	SOLUCAO DE GLICERINA 12% 500ML	L	800,0000		
00110	010480	ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000		
00111	010482	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO	FR	400,0000		
00112	005277	AMOXICILINA 50MG/ML PO P/ SUSP	FR	3.000,0000		
00113	021439	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	CP	12.000,0000		
00114	010509	ANLODIPINO BESILATO 10 MG	CP	3.000,0000		
00115	002107	CEFALEXINA 250MG SUSPENSAO	FR	1.000,0000		
00116	005289	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMID	CP	4.000,0000		
00117	016566	DIPIRONA SODICA CP 500MG	CP	80.000,0000		
00118	005298	ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSAO	FR	100,0000		
00119	005305	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG DR	DG	3.000,0000		
00120	014222	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	CP	50.000,0000		
00121	010495	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG.	CP	50.000,0000		
00122	005319	LOSARTANA POTASSICA 25MG COMPR	CP	5.000,0000		
00123	005325	NIFEDIPINO 20MG COMP.REVESTIDO	CP	40.000,0000		
00124	005333	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA	FR	300,0000		
00125	014939	ESCITALOPRAM 20MG 30CPR	CP	36.000,0000		
00126	021440	ESCITALOPRAM 10MG	CP	40.000,0000		
00127	021441	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG	CP	3.000,0000		
00128	007346	SERTRALINA 50MG	CP	30.000,0000		
00129	021442	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	CP	36.000,0000		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00130	008033	VENLAFAXINA 75MG	CP	36.000,0000		
00131	008395	ADENOSINA INJETAVEL 6MG/2ML	AM	300,0000		
00132	020576	BICARBONATO DE SODIO 0,084 G/ML (84 MG/ML OU 8,4%) G/ML SOLUÇ INJETAVEL	AM	800,0000		
00133	008397	BISACORDIL 5MG	CP	200,0000		
00134	008398	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM	AM	5.000,0000		
00135	008399	CLINDAMICINA INJETAVEL 300MG	AM	1.000,0000		
00136	008401	ENOXAPARINA SODICA 40MG	AM	3.000,0000		
00137	021443	GLUCONATO CALCIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 10%	AM	500,0000		
00138	008430	CIPROFIBRATO 100MG	CP	1.000,0000		
00139	008444	MORFINA 10MG	CP	800,0000		
00140	008445	MORFINA 30MG	CP	800,0000		
00141	021444	COSDEINA 30MG	CP	800,0000		
00142	016539	GLICAZIDA 30 MG	CP	50.000,0000		
00143	009857	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+	AM	1.500,0000		
00144	010494	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG.	CP	40.000,0000		
00145	009863	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AM	20.000,0000		
00146	010563	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR	FR	1.500,0000		
00147	012432	CARBAMAZEPINA 200MG 60CPR	CP	80.000,0000		
00148	011844	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI	UN	100,0000		
00149	011846	ACIDO TRANEXAMICO 50MG INJET	AM	1.000,0000		
00150	011848	CLARITROMICINA 50MG/ML	FR	200,0000		
00151	021445	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG/G	CP	2.000,0000		
00152	011852	CLORTALIDONA 25MG	CP	1.000,0000		
00153	009479	IODOPOLIVIDONA (1% IODO ATIVO)	L	200,0000		
00154	005354	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE PVPI	L	200,0000		
00155	014225	PREDNISOLONA FOSF.SODICO3MG/ML	FR	600,0000		
00156	011866	RIFAMICINA SPRAY	FR	350,0000		
00157	011867	SOLOSITE HIDROGEL 85G	TB	100,0000		
00158	011868	BROMOPRIDA 10 MG/2ML INJETAVEL	AM	4.000,0000		
00159	011870	AGUA DESTILADA 1 LITRO	L	1.500,0000		
00160	011871	AGUA PARA INJECAO 10 ML	AM	8.000,0000		
00161	011873	AMITRIPTILINA 25 MG	CP	70.000,0000		
00162	010499	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE	FR	1.000,0000		
00163	011875	AZITROMICINA 600 MG/ML PO	FR	1.200,0000		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00164	011876	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	CP	5.000,0000		
00165	011877	BROMOPRIDA 10 MG	CP	1.500,0000		
00166	011878	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA.	CP	3.000,0000		
00167	011881	CAPTOPRIL 25MG.	CP	40.000,0000		
00168	021446	CARBONATO DE LITIO 300MG	CP	30.000,0000		
00169	010537	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CP	18.000,0000		
00170	011884	CEFTRIAXONA SODICA 1G EV	AM	9.000,0000		
00171	011885	CEFTRIAXONA SODICA 500MG IM	AM	1.500,0000		
00172	011886	CETOPROFENO 100MG PO LIOFILO	FR	5.000,0000		
00173	011887	CIMETIDINA 200 MG.	CP	400,0000		
00174	011889	CIPROFLOXACINO 500MG.	CP	12.000,0000		
00175	012426	CITALOPRAM 20 MG	CP	6.000,0000		
00176	011891	CLONAZEPAM 2MG.	CP	50.000,0000		
00177	011892	CLORETO SUXAMETONIO 100MG	AM	800,0000		
00178	011894	CLOREXIDINA 0,5%	FR	500,0000		
00179	011895	CLOREXIDINA 2%	FR	500,0000		
00180	011896	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML	FR	500,0000		
00181	011897	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML	FR	500,0000		
00182	004139	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG	FR	300,0000		
00183	011899	CLORIDRATO AMIODARONA 200MG.	CP	20.000,0000		
00184	011900	CLORIDRATO CLOMIPRAMINA 25MG	CP	30.000,0000		
00185	011901	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 100MG	CP	15.000,0000		
00186	011902	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	CP	15.000,0000		
00187	011903	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 4%.	FR	200,0000		
00188	011904	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% COM	FR	200,0000		
00189	011905	CLORIDRATO METFORMINA 500MG.	CP	10.000,0000		
00190	011906	CLORIDRATO METFORMINA 850MG.	CP	90.000,0000		
00191	011907	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 10MG	CP	1.000,0000		
00192	011908	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 4MG.	FR	200,0000		
00193	011909	CLORIDRATO METOCLOPRAMIDA 5MG	AM	500,0000		
00194	011910	CLORIDRATO NORTRIPTILINA 25MG.	CP	40.000,0000		
00195	021447	CLORIDRATO DE PAROXETINA 25MG	CP	3.000,0000		
00196	011914	CLORIDRATO DE PROMETASINA 25MG	CP	8.000,0000		
00197	021448	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG IM/EV	AM	3.000,0000		
00198	011916	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG.	CP	40.000,0000		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00199	011917	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	CP	600,0000		
00200	011918	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/	AM	3.000,0000		
00201	011919	CLORIDRATO VERAPAMIL 80MG	CP	5.000,0000		
00202	011920	COLAGENASE 0,6UI+CLORANFENICOL	TB	2.000,0000		
00203	011934	FENITOINA 100MG.	CP	30.000,0000		
00204	021449	FLUOXETINA 20MH	CP	80.000,0000		
00205	010581	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	60.000,0000		
00206	011939	GLICOSE 25% 10 ML.	AM	2.000,0000		
00207	011940	GLICOSE 50% 10ML.	AM	2.000,0000		
00208	011941	IMIPRAMINA 25MG	CP	30.000,0000		
00209	011942	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100/25MG.	CP	10.000,0000		
00210	011943	LEVODOPA+BENZERAZIDA 200/50MG	CP	5.000,0000		
00211	010500	LOSARTANA POTASSICA 50 MG.	CP	200.000,0000		
00212	011945	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	FR	5.000,0000		
00213	021450	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	CP	1.000,0000		
00214	011947	MALEATO DE TIMOLOL 0,5MG/ML.	FR	500,0000		
00215	010508	METRONIDAZOL 400 MG.	CP	2.000,0000		
00216	011859	METROPOLOL SUCCINATO 50MG	CP	40.000,0000		
00217	011950	MICONAZOL CREME VAGINAL.	TB	1.000,0000		
00218	011967	MICONAZOL LOCAO 20MG/ML.	FR	200,0000		
00219	005323	MICONAZOL NITRATO 20MG/G CRVAG	TB	500,0000		
00220	011969	RISPERIDONA 1MG.	CP	40.000,0000		
00221	011970	RISPERIDONA 2MG.	CP	36.000,0000		
00222	011971	RISPERIDONA 3MG.	CP	40.000,0000		
00223	011972	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL 25MG/ML.	UN	2.000,0000		
00224	011973	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML.	FR	600,0000		
00225	011974	SUCCINATO SODICO CLORANFENICOL	FR	200,0000		
00226	021451	SUCCINATO SODICO HIDROCORTIZONA 100MG	AM	3.000,0000		
00227	002150	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG	AM	500,0000		
00228	011978	VALPROATO SODICO 250 MG.	CP	40.000,0000		
00229	010589	VALPROATO DE SODIO 50 MG/ML	FR	600,0000		
00230	010590	VARFARINA SODICA 5 MG	CP	6.000,0000		
00231	011981	VASELINA LIQUIDA 1000 ML.	FR	100,0000		
00232	015062	ATORVASTATINA 20	CP	6.000,0000		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00233	013606	RISPERIDON 1MG/ML	FR	2.000,0000		
00234	013551	GABAPENTINA 300 MG.	CP	5.000,0000		
00235	013552	PREGABALINA 75 MG.	CP	20.000,0000		
00236	013553	CILOSTAZOL 50 MG.	CP	3.000,0000		
00237	013554	CILOSTAZOL 100 MG.	CP	3.000,0000		
00238	013555	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG.	CP	3.000,0000		
00239	013556	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA30MG	CP	1.200,0000		
00240	013558	LAMOTRIGINA 50 MG.	CP	1.000,0000		
00241	013559	LAMOTRIGINA 100 MG.	CP	2.000,0000		
00242	013560	CLORIDRATO DE METILFENIDATO.	CP	20.000,0000		
00243	013561	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA	CP	2.000,0000		
00244	021452	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG	CP	2.000,0000		
00245	021453	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG	CP	2.000,0000		
00246	021454	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 36MG	CP	3.000,0000		
00247	013565	PERICIAZINA 1 %.	FR	100,0000		
00248	014585	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONAL	FR	500,0000		
00249	014586	HIDROXIDO DE MAGNESIO SOLUCAO	FR	300,0000		
00250	014587	GELEIA URETRAL-CLOR.LIDOCAINA	UN	200,0000		
00251	014588	AGUA PARA INJECAO FR 5 ML-	AM	5.000,0000		
00252	014589	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO	CP	20.000,0000		
00253	014590	CLORETO DE SODIO 0.9% FR 5ML	AM	2.000,0000		
00254	014591	ENANTATO DE NORETISTERONA + V	UN	600,0000		
00255	021455	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO)	CP	5.000,0000		
00256	014595	PLANTAGO OVATA 3,5G	DN	300,0000		
00257	014596	CLORIDRATO DE SAXAGLIPTINA	CP	800,0000		
00258	014597	TRAVOPROSTA SOL OFTALMICA	FR	200,0000		
00259	014598	PICOSSULFATO DE SODIO 7,5 MG/	FR	200,0000		
00260	014599	MESILATO DE DOXAZOSINA	CP	500,0000		
00261	021456	DAPAGLIFLOZINA 10MG (FORXIGA)	CP	5.000,0000		
00262	014601	SOL.OFTALM.ESTERIL CARMELOSE	FR	200,0000		
00263	014602	TOPIRAMATO 50MG.	CP	10.000,0000		
00264	014603	TOPIRAMATO 100MG.	CP	26.000,0000		
00265	014605	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 25MG.	CP	20.000,0000		
00266	014606	HEMIFUMARATO QUETIAPINA 50MG.	CP	8.000,0000		
00267	020381	HEMIFUMARATO DE QUERATIAPINA 200MG	CP	1.200,0000		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00268	014607	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 100MG	CP	3.000,0000		
00269	014608	SOL.OFTAL.CLOR.TETRACAINA	FR	100,0000		
00270	014609	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AM	300,0000		
00271	014610	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORID	AM	2.000,0000		
00272	014611	BROMETO DE ROCURONIO 10MG/ML	AM	200,0000		
00273	014613	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4ML	AM	600,0000		
00274	014614	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G IV/IM	AM	10.000,0000		
00275	015861	SACARATO HIDROXIDO FERRICO 5ML	AM	3.000,0000		
00276	015845	DIAZEPAM 5MG/ML INJETAVEL 2ML,	AM	3.500,0000		
00277	015642	FENOFIBRATO 200 MG-	CP	2.000,0000		
00278	015643	MONONITRATO ISOSSORBIDA 40MG	CP	1.000,0000		
00279	021457	MONONITRATO ISOSSOEBIDA 10MG SL	CP	500,0000		
00280	011976	SULFAMETAZOL+TRIMETROPINA.	CP	5.000,0000		
00281	012848	GLICAZIDA 60MG	CP	70.000,0000		
00282	021458	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	CP	30.000,0000		
00283	015648	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50MG-	CP	3.000,0000		
00284	015649	VIGABATRINA 500 MG-	CP	600,0000		
00285	015651	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML.	AM	1.000,0000		
00286	015652	SULFATO DE MAGNESIO 10% -	AM	300,0000		
00287	015653	SULFATO DE MAGNESIO 50% -	AM	300,0000		
00288	015654	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA -	AM	500,0000		
00289	015656	FUMARATO DE FORMOTEROL 6MCG	FR	100,0000		
00290	015657	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG	FR	100,0000		
00291	015658	PERICIAZINA 40 MG/ML-	FR	600,0000		
00292	015659	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	CP	8.000,0000		
00293	015660	MIRTAZAPINA 15 MG	CP	600,0000		
00294	015661	ROSUVASTATINA 10 MG	CP	5.000,0000		
00295	015662	ROSUVASTATINA 20 MG	CP	40.000,0000		
00296	015663	ATORVASTATINA 40 MG	CP	5.000,0000		
00297	015664	HEMIFURAMATO QUETIAPINA 100MG	CP	4.000,0000		
00298	015665	DECANOATO DE HALOPERIDOL	AM	300,0000		
00299	015666	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10MG	CP	30.000,0000		
00300	015667	DIFOSFATO DE CLOROQUINA 250MG	CP	200,0000		
00301	021459	SULFATO DE HIDROCLOROQUINA 400MG	CP	200,0000		
00302	015670	ENOXAPARINA SODICA 60MG -	SG	200,0000		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00303	015671	ENOXAPARINA SODICA 80MG	SG	100,0000		
00304	015672	ERITROPOETINA HUMANA 4000UI	AM	20,0000		
00305	015673	ERITROPOETINA HUMANA 1000UI	AM	20,0000		
00306	015674	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA	AM	500,0000		
00307	015675	MANITOL ALMOX 20%	FR	300,0000		
00308	015676	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	AM	200,0000		
00309	015679	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/M	AM	200,0000		
00310	015680	TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AM	100,0000		
00311	021460	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	FR	100,0000		
00312	015683	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML -	AM	800,0000		
00313	015831	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML,	AM	3.000,0000		
00314	011869	ACIDO ASCORBICO+COMPLEXO B+	AM	3.000,0000		
00315	002144	AMINOFILINA 240MG 10ML	AM	1.000,0000		
00316	002145	AMIODARONA 150MG AMPOLA C/ 3ML	AM	3.000,0000		
00317	015835	BROMETO DE FENOTEROL 5MG/ML,	FR	200,0000		
00318	011879	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG	AM	4.000,0000		
00319	011880	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 4MG/	AM	8.000,0000		
00320	011888	CIMETIDINA 300MG IM/EV.	UN	200,0000		
00321	015839	CLORETO DE SUXAMETONIO 500 MG,	AM	100,0000		
00322	015840	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA,	AM	200,0000		
00323	005227	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	AM	1.000,0000		
00324	015745	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG	CP	10.000,0000		
00325	005268	ONDANSETRON (COMO CLORIDRATO D	AM	12.000,0000		
00326	002283	COMPLEXO B IM/EV	AM	15.000,0000		
00327	011931	DIMENIDRINATO+CLOR.PIRIDOXINA	AM	2.000,0000		
00328	002188	DIMENIDRINATO+CLORIDRATO DE PI	AM	1.000,0000		
00329	015644	DINITRATO ISOSSORBIDA 5MG-	CP	2.000,0000		
00330	015849	ENOXAPARINA SODICA 20MG,	DN	200,0000		
00331	011935	FENITOINA 50MG/ML SODICA	AM	1.000,0000		
00332	011937	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AM	3.000,0000		
00333	009860	GENTAMICINA 80MG INJETAVEL	AM	500,0000		
00334	015682	HEPARINA SODICA 5000 UI -	AM	500,0000		
00335	015677	LEVONORGESTREL 0,75MG-	CP	50,0000		
00336	015678	LEVONORGESTREL 1,5MG-	CP	500,0000		
00337	015856	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJETAVEL,	AM	1.000,0000		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00338	015857	MORFINA 1 MG/ML	AM	1.000,0000		
00339	015858	MORFINA10MG/ML INJETAVEL,	AM	10.000,0000		
00340	015859	PENTOXIFILINA 20MG SOL.INJET.	AM	500,0000		
00341	015860	PROPOFOL EMULSAO 10MG/ML,	AM	500,0000		
00342	017236	CEFTRIAXONA 1G IM/EV	AM	7.000,0000		
00343	019183	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5 MG+1000 MG	CP	500,0000		
00344	020332	ACEBROFILINA 50MG/5MG	FR	700,0000		
00345	020333	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FR	700,0000		
00346	020334	DIMESILATO DE LISDEXAMETAMINA 50MG	CP	1.000,0000		
00347	020335	DIMESILATO DE LISDEXAMETAMINA 70MG	CP	1.000,0000		
00348	020336	DICLORIDRATO DE PRAMIPREXOL 0,125	CP	600,0000		
00349	020337	EZETIMIBA 10MG	CP	500,0000		
00350	020338	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 50MG	CP	500,0000		
00351	020339	DIOSMINA+HISPERIDINA 450MG+50MG	CP	3.000,0000		
00352	020340	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFOZINA 5/10MG	CP	800,0000		
00353	020341	ATOMOXETINA 40MG	CP	1.000,0000		
00354	020342	ATOMOXETINA 60MG	CP	1.000,0000		
00355	021461	LEVOMEPROMAZINA 47%	FR	400,0000		
00356	019185	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG + 1000MG	CP	3.000,0000		
00357	020345	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	CP	2.000,0000		
00358	019187	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	1.000,0000		
00359	019189	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE	FR	40,0000		
00360	020348	PANCREATINA 25,000	CP	3.500,0000		
00361	020349	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%	FR	100,0000		
00362	017237	NALOXONA INJETAVEL 0,04 MG/ML	UN	1.000,0000		
00363	020350	MEROPENEM 1G	AM	1.000,0000		
00364	020351	MEROPENEM 500 MG	AM	500,0000		
00365	020352	NITAZOXANIDA SUSP.ORAL	FR	200,0000		
00366	020353	DIPIRONA MONOIDRATADA 1 G	CP	500,0000		
00367	020355	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	6.000,0000		
00368	020356	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	CP	6.000,0000		
00369	020357	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	CP	2.000,0000		
00370	020358	BACLOFENO 10MG	CP	1.000,0000		
00371	020359	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	CP	10.000,0000		



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

00372	020360	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	CP	4.000,0000		
00373	020361	ARIPIRAZOL 15 MG	CP	2.000,0000		
00374	020362	ARCOXIA (ETORICOXIB 60MG)	CP	1.000,0000		
00375	020363	CELECOXIBE 200 MG	CP	2.000,0000		
00376	020364	NAPROXENO SÓDICO 500 MG	CP	1.000,0000		
00377	020365	SACUBITRIL VALSARTANA 50 MG	CP	2.000,0000		
00378	020366	SACUBITRIL VALSARTANA 100MG	CP	2.000,0000		
00379	020367	SACUBITRIL VALSARTANA 200MG	CP	2.000,0000		
00380	015067	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	5.000,0000		
00381	020368	HALOPERIDOL 1 MG	CP	30.000,0000		
00382	014752	DULOXETINA 60MG	CP	2.000,0000		
00383	021462	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML	AM	300,0000		
00384	021463	CLORIDRATO DE BENOXINATO 0,4% OXIBUPROCAINA - COLÍRIO	FR	100,0000		
00385	020369	NORTRIPITILINA 50MG	CP	30.000,0000		

**ANEXO III –
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026**

Processo Administrativo Licitatório nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

O **MUNICÍPIO DE CAPETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.894.031/0001-36, com sede na cidade de Capetinga/MG, na Rua Coronel Osório nº 400 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Reginaldo de Mendonça**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n 567.175.046/68, residente e domiciliado na cidade Capetinga/MG, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM), **RESOLVE registrar os preços** oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, neste ato **representado pelo senhor**, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente Ata é o **Implantação de registros de preços visando aquisições futuras de medicamentos para uso das unidades de Saúde do Município e Distribuição à população através da Farmácia Básica Municipal**, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por Lote (Item).

1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.

1.3 Torna-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 004/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

2.2 O local da entrega, é na Sede da Prefeitura Municipal de Capetinga, Rua Coronel Osório nº 400, Centro, Capetinga/MG, CEP 37.993-000.



2.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Capetinga;

2.4. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

2.5. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

2.6. A FORNECEDORA é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem quaisquer irregularidades, vícios ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPETINGA, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá,



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Capetinga se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor



CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Administração Pública do Município de Capetinga reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Capetinga, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Capetinga recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Capetinga.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores designados por cada departamento e secretaria, **GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:



- I. Mandar suspender o fornecimento;
- II. Mandar substituir o combustível de má qualidade;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir a ATA.

7.2 Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3 Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

7.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5 O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de R\$ _____ (____), a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2 “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.



10.1. DA DETENTORA:

10.1.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.

10.1.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.3. A Detentora reconhece a Administração Pública do Município de Capetinga o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.

10.1.4. A Detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Capetinga, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.

10.1.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Capetinga, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021

10.1.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Capetinga a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.

10.1.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.1.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

10.1.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

10.1.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento;

10.1.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

10.1.14. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem



nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.1.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

10.1.16. A Detentora será responsável, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.1.17. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA;

10.2.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

10.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

10.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em

associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

020501 10 122 1002 2030 339030 – ficha 204

020501 10 301 1001 2023 339030 – Ficha 225

020501 10 301 1001 2026 339030 – ficha 252

020501 10 302 1001 2059 339030 – ficha 283

020501 10 303 1001 2086 339030 – ficha 299

020501 10 304 1003 2028 339030 – ficha 310

020501 10 305 1001 2029 339030 – ficha 322

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;



c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à DETENTORA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet, bem como no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Cássia/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº 012/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº 018/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026.**



MUNICÍPIO DE CAPETINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração 2025/2028

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Capetinga/MG, ____ de _____ de 2026.

Município de Capetinga-MG
Reginaldo de Mendonça
Contratante

Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS
